



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº

17317/2023

Abertura:  
07/08/2023

### SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE

Código: CGC/CPF: 09016472000107 RG:

Endereço: PÇA SAO CRISTOVAO, 105, SALA 4, BARROCA, 38.616-042, UNAI

Telefone: 3676-4922 E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - OFICIO Nº 27/2023 - SOLICITA BAIXA DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NA ESCRITURA DE DOAÇÃO DOS IMOVEIS - MATRICULAS Nºs 34.976/37.707 E 47.912

MARCELO BRUNO FARFES  
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>SECON</i>	<i>07-08-23</i>	13	
02 <i>Depou</i>	<i>07-08-2023</i>	14	
03 <i>Procur</i>	<i>10-08-2023</i>	15	
04 <i>Analyse</i>	<i>16/08/23</i>	16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**ANMECC**

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Inscrição Estadual: 003391592,00-02

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



**OFICIO Nº 27/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ GOMES BRANQUINHO**

A Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC, inscrita no CNPJ: 09016472/0001-07, Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar, Sala 04 – Unai/ MG CEP: 38.616-042. Neste ato representado por ser presidente, Belchior Luiz de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M- 1.674.148-SSPMG e CPF 170.596.666.72, residente e domiciliado a Av. José Luiz Adjunto, nº 214 Apto 501, centro, em Unai MG. Vem a ilustre presença de V.Exa. Requerer a **BAIXA DAS CONDIÇÕES**, expressas na escritura de doação dos imóveis objetos das matrículas Nºs 34.976, 37.707 e 47.912 e averbada no R-1 das respectivas matrículas para tanto exige o seguinte:

Que a ANMECC está em tratativas para realizar uma parceria com o HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS- SP, a fim de que assumam a administração do HOSPITAL DE CÂNCER DO NOROESTE MINEIRO, situado na, Rua Bélgica Nº 410 Bairro Riviera Park Unai - MG.

Diante do exposto é o presente para requerer a expedição de **Certidão** autorizando o Cartório de Registro de Imóveis, a proceder à baixa das condições de margens das matrículas Nºs 34.976, 37.707 e 47.912, com relação à reversão de imóveis ao patrimônio da municipalidade e a retenção das benfeitorias, considerando que foram cumpridas as exigências e condicionantes expressas na escritura de doação dos imóveis.

Para tanto junta Alvará de Licença para Construção, Habite-se, Certidão de Averbação de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal de Unai e matrícula de registro Nº 48.536, devidamente averbada a obra do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro, comprovando a destinação, finalidade de uso do terreno doado pelo Município de Unai.

Termos em que pede o deferimento.

Unai MG, 04 de agosto de 2023

**Belchior Luiz de Melo - Diretor Presidente da ANMECC UNAÍ**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.016.472/0001-07</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>20/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANMECC</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>PC SAO CRISTOVAO</b>		NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 4;</b>	
CEP <b>38.616-042</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARROCA</b>	MUNICÍPIO <b>UNAI</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTUNAI@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(38) 3676-4922</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 13:47:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O conteúdo da fl n.º 10 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

# TAXA DE EXPEDIENTE DE PROTOCOLO



Sequencial: 1

## Prefeitura Municipal de Unai

Tipo de Guia: SERV.REQ.  
4210 Exercício: 2023 Parcela: Única  
Vencimento: 03-09-2023  
Pagável até: 03-09-2023

CIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E  
ISTOVAO, 105

Cep: 38.616-042

101-07

	Valor R\$
	16,93
	4,23
<b>Total da Guia:</b>	<b>21,16</b>

loterias CAIXA

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

216-659015270-9

LOT:11.003803-7

Nº BANCO/AGENCIA:104/0942    TERMINAL:039300  
AG. VINCULADA:0942  
CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA  
DATA DO PGTO:04/08/2023    HORARIO:15:42:52  
LOCALIDADE:UNAI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/M

VALOR:R\$21,16

CÓDIGO DE BARRAS  
816000000009 211646542020  
309030004217 000012300935

AUTENTICAÇÃO  
981458119659015270

216-659015270-9

VIA

Autenticação Mecânica

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo



ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho fiscal da Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 18h00min (dezoito horas) em primeira convocação, e em segunda convocação às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), na sede da ANMECC, Praça São Cristóvão numero 105 sala 04, bairro Barroca na Cidade de Unai-MG, CEP: 38618042. Reuniram-se em assembleia geral os membros da ANMECC. Foi nomeado o Sr. Belchior Luiz de Melo para presidir a assembleia, ele convidou o Sr. Odécio Onei Oppelt, para secretariar a referida assembleia. Após formada a mesa, foi feita a oração universal do Pai Nosso. O presidente solicitou ao secretário para ler o edital de convocação que consta o seguinte: Edital Nº 02/2021 com a seguinte ordem do dia: 1ª Eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da ANMECC, em cumprimento ao disposto no art. 17º do estatuto. 2º A inscrição das chapas: os candidatos devem ser ocorridos na secretária da ANMECC até às 72 horas antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão Eleitoral. 3ª Somente poderão integrar as chapas com correntes associadas da ANMECC, há pelo menos 3 (três) meses, preferencialmente com experiência diretiva no movimento da ANMECC, quites com suas obrigações junto a tesouraria da ANMECC.(art. 18 e 20 do estatuto). 4º É vedada a participação de funcionários da ANMECC na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto. Como foi apresentada apenas uma chapa foi eleita por aclamação, ficando assim constituída:

Cargo	Nome, caracterização
Diretor Presidente	<b>BELCHIOR LUIZ DE MELO</b> , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Av. José Luis Adjuto, 214, apartamento 501, centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-310, portador da cédula de identidade nº M-1.674.148 expedida pela SSP/MG, CPF nº 170.596.666-72, filho de José Moreira de Melo e de Ambrosia Luiza Vinhal, nascido aos 14/07/1950, natural de Carmo do Paranaíba/MG.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

Diretor Vice-Presidente	<b>JAIME CORREIA GUIMARÃES</b> , brasileiro, viúvo, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 150, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-039, portador da cédula de identidade nº M-2.178.944 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 072.598.596-87, filho de Arlindo Correia Guimarães e de Zita de Matos Guimarães, nascido aos 25/10/1948, natural de Paracatu/MG.
Diretor Administrativo	<b>EULER LACERDA BRAGA</b> , brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 339, Bairro Olária, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-074, portador da cédula de identidade nº M-2.620.495 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 475.380.666-91, filho de Floro Martins Braga e de Elena de Araújo Lacerda Braga, nascido aos 21/08/1964, natural de Unai-MG.
Diretor Tesoureiro	<b>MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA</b> , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Alba Gonzaga, 273, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-034, portador da cédula de identidade nº M-7 709 663 expedida pela SSP/MG, CPF nº 943 964 006-59, filho de Geraldo José de Sousa e de Eliezinha Teixeira de Sousa, nascido aos 23/7/1974, natural de Unai/MG.
Diretora Vice-Tesoureira	<b>Elaine Agostinha Oliveira Dias</b> , brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Sergio Dias, Nº 368 Bairro: Águas Claras, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38613-560, portadora da cédula de identidade n.º 1034.875 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 578.772.386-49, filha de Geraldo Dias Fiusa e de Antônia Agostinha Dias, nascida aos 12/07/1967 natural de Unai/MG.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



Diretor Secretário	<b>ODECIO ONEI OPPELT</b> , brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-026, portador da cédula de identidade nº 44 039 expedida pelo CRC/MG, CPF nº 307 748 880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS.
Diretor Vice-Secretário	<b>Luiz de Castro Machado</b> , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Melo Viana, 339, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 12131185 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 044.313.106-65, filho de Adão de Castro Machado e de Maria Aparecida de Castro Machado, natural de Abaeté- MG, nascido aos 26/10/1999.
Diretor de Eventos	<b>Carlos Barcelos de Abreu</b> , brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Alba Gonzaga, 355, Apt 402, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-021, portador da cédula de identidade nº 161.933 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 554.923.396-72, filho de João Melgaço de Abreu e de Alaíde Nolasco de Barcelos, natural de Abaeté- MG, nascido aos 26/10/1999.
Diretor Jurídico	<b>Paulo José da Silva Machado</b> , brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Costa, 283, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.616-064, portador da cédula de identidade nº 1261894 expedida pelo SSP/DF, CPF nº 791.091.016-91, filho de Onofre Jose da Silva e de Maria Aparecida Machado e Silva, Carmo do Paraíba- MG, nascido aos 11/11/1970.
Conselho Fiscal	<b>GREICE TEREZINHA GATTO</b> , brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliada à Rua Aldeia, 369, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-0024, portadora da cédula de identidade n.º

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

1.655.544 expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 072.469.156-13, filha de Dirceu Júlio Gatto e de Jussara Terezinha Gatto, natural de Unai/MG, nascida aos 16/11/1984.

**JOSÉ MARIO KAMIRCZAK**, brasileiro, casado, Gerente de Cooperativa, residente e domiciliado à Av. Transamazônica, 70, Bairro Primavera, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP-38.613-437, portador da cédula de identidade n.º 2007649169 expedida pelo SSP/RS, CPF n.º 116.448.770-15, filho de Leão Kazmirczak e de Rosinha dos Santos Kazmirczak, natural de Santo Ângelo/RS, nascido aos 07/09/1951.

**CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 1014, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38613-491, portadora da cédula de identidade n.º M-8.278.156 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 008.989.936-95, filha de Antônio Ferreira da Silva e de Terezinha Maizes dos Santos Silva, natural de Unai/MG, nascida aos 26/08/1975.

**ALFONSO FONTANA**, brasileiro, casado, Fazendeiro, residente e domiciliada à Paracatu, 488, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-011, portadora da cédula de identidade n.º MG-16.951.571 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 334764629-00, filho de João Fontana e Santina Lucia Fontana, natural de Irai-RS, nascido aos 03/01/1958.

**GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, Militar aposentado, residente e domiciliada à Cachoeira, 27, Apartamento 201 Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-283, portadora da cédula de identidade n.º MG-046802-5 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 186.369.346-72, filho de Jesus Benonis de Resende e Ana Maria de Jesus, natural de Belo

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com





ANMECC

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



<p>Horizonte -MG, nascido aos 14/11/1949.</p> <p><b>JOSE ADÃO DE FARIA</b>, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliada à Abaete, 217 Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38613-010, portadora da cédula de identidade n.º M 3017893 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 518.117.406-00, filho de Jose Bernardes de Faria e Raimunda Marins de Faria, natural de Unai-MG, nascido aos 12/04/1964.</p> <p><b>MARCIO MARTINS RAFAEL</b>, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliada à Sabara, 41 Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP – 38616-018, portadora da cédula de identidade n.º MG- 11683075 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 262.582.266-04, filho de Alberto Rafael e Leonicia Martins Rafael, natural de Uberaba-MG, nascido aos 01/05/1954.</p>
--

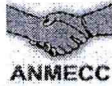
Após o presidente Belchior Luiz de Melo ser empossado com toda diretoria e conselho fiscal para o triênio 2021/2024. Fez o uso da palavra agradecendo a todos pela confiança em mais uma gestão frente aos trabalhos da ANMECC. Que é responsável pelo encaminhamento e apóio aos pacientes acometidos de câncer de Unai e região, é responsável pela construção do hospital de câncer em Unai que está com seu primeiro bloco com área de 3100 metros quadrados construído e em fase de acabamentos, pediu que todos continuem ajudando, que em breve será inaugurada a primeira etapa com atendimentos de prevenção e pequenos procedimentos laboratoriais. Foi colocado a palavra a disposição e Silvone, secretária executiva, pediu a palavra e fez um breve explanação falando da ANMECC e o andamento da Construção do hospital de câncer em Unai-HOCANOM. Iniciou-se falando da gratidão que tem com a diretoria, conselho fiscal e colaboradores. Ela que foi esposa do senhor Miguel Ferreira Rodrigues (in memoriam) responsável pela fundação da ANMECC, no dia 15/12/2006 e em 2008, idealizou a construção do hospital de câncer em Unai, Em 27 de outubro 2009, foi a óbito. Mas a diretoria e toda a sociedade civil organizada de Unai, continuou os trabalhos frente a ANMECC, e hoje graças ao empenho e dedicação, o sonho de se

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com





ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer


CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

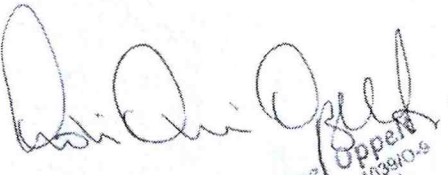
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei nº 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

ter um hospital de câncer em Unai-MG, está próximo de se concretizar, para aliviar o sofrimento daqueles que hoje precisam de tratamento os quais viajam a mais de 700 km para receber o tratamento oncológico. Nada a mais havendo a ser tratado, às 21:30 foi dada por encerrada a assembleia. Determinando que se lavrasse a presente ata, que após lida será devidamente assinada. Unai-MG 31 de Maio de 2021.

  
ANMECC ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO  
DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER  
Belchior Lutz de Melo  
Diretor Presidente

  
SELO UNAI-OPPEL  
ROR-CRC-MG 04403810-8  
LUF 307 748 886-91  
FONE (38) 3676-2989

Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone (38)3676-9637					
Código		6101-0 6601-9 8101-8		Total	
Cltg		1 1 8		8	
PROTOCOLO Nº 45452 REG Nº 830 - LIV A-05 - PÁG 168 - AV Nº 41					
Unai, MG, 02 de junho de 2021.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	167,73	6,00	10,04	58,35	242,81
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: EEL44699 - Cód. Seg.: 9024.4767.9672.2599					
Quantidade de atos praticados: 8					
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Emet: 177,77 - TFJ: 58,35 - Valor final: 236,12 - ISS: 6,60					
Consulta a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38610-000.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



ANMECC Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
 LISTA DE PRESEÇA

Assembleia Geral Ordinária de Eleição - Diretoria em 31/05/2021

Nº	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
1.	Silvane Fragares de Oliveira	99973 4863	
2.			
3.	Prof. Dr. Carlos de Lencastre	998 911 9059	
4.	Dr. Luciano Ferreira Macedo	9 9962-0735	
5.	Thamara Marques	(31) 99910-9562	
6.	Mauro Guimarães Louva	(38) 99928-3755	
7.	Dr. Gabriel Felipe de Lencastre	998 34 8050	
8.	Dr. Ricardo ONEL Oppelt	9 9957 10805	
9.	Gláucia Maria Nery	9 9886 -0080	
10.	Gláucia Kaires Oppelt	9 9803 -0586	
11.	Dr. Alexandre S. Silva	9 924-2657	
12.	Alina Aparecida de Azevedo Pôrto	9 981-1461	
13.	Thomaz de Aquino dos Santos	99976 8488	
14.	Cláudia A. Oliveira	9 9995 4361	
15.	Edson José Coimbra	9946 75 80	
16.	Elizabeth Francisco J. Silva	9 9874-8967	
17.	Regina de Oliveira Moraes Batista	9 980516 95	
18.	Wilson de Azevedo	99612761	
19.	Abelardo de Azevedo	9 99444447	
20.	Vanessa de Azevedo	9 9834 8358	
21.	Dr. Carlos Roberto de Azevedo	35766883	
22.	Dr. Carlos Roberto de Azevedo	99825 0040	
23.	Cláudia de Azevedo	9 9961 6270	
24.	Dr. Ricardo de Azevedo	9953 3644	
25.	Dr. Ricardo de Azevedo	99939 1300	
26.	Dr. Ricardo de Azevedo	9 9961 2500	



15

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos**  
**Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial**  
 Rua Canabrava, 329 - Centro  
 Fone: (38)3676-9637

Código 8101-8 0101-8 Total 3

Protocolo Nº 45453 REG Nº 330 - LIV A-65 - PAG 174 - AV Nº 42


Unil. MG, 02 de junho de 2021.

Vinça Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	134,86	5,39	8,09	47,45	195,81

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 Centro de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EEL44507 - Cod. Seg.: 0041.2888.178a.6116  
 Quantidade de atos praticados: 3  
 Atos praticados por Vinça Gonçalves Ferreira - Substituta  
 Em: 14/07/2021 - 15:53:38 - Valor Total: 195,81  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

CNM: 061515.2.0034976-96

MATRÍCULA

34.976

FICHA

A

**MATRÍCULA Nº 34.976** - (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis)

26 de novembro de 2009.

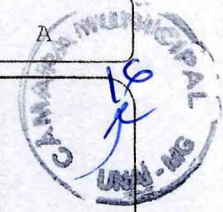
**IMÓVEL:** um terreno situado nesta cidade na Rua **BÉLGICA**, no Bairro Riviera Park, identificada como área de **USO INSTITUCIONAL - APM-2**, medindo 162,10 m de frente, 128,00 m mais 60,20 m de fundos, 25,37 m pela lateral esquerda e 97,50 m pela lateral direita, perfazendo um total de **11.977,57 m<sup>2</sup>** (onze mil, novecentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Bélgica; pelos fundos em dois segmentos de retas com Unai Colina Clube; pela lateral esquerda com área verde 7 e pela lateral direita, com área verde 6". Havido de loteamento.

**PROPRIETÁRIO:** 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na rua Cachoeira, nº 27, aptº 1.002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

**TÍTULO AQUISITIVO:** R-2 e Av-7 da matrícula nº 20.690, deste Ofício. Dou fé. Unai, 26.11.2009. O Escrevente, *[assinatura]*.  
O Oficial, *[assinatura]*.

R-1 - 34.976 - Protocolo 124.742 - 16.11.2010

**DOAÇÃO** - área: **11.977,57 m<sup>2</sup>**. DOADOR: MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, Centro, Unai-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, CI RG 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1.002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG. DONATÁRIA: 'ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER', com o nome de fantasia: ANMECC, associação beneficente de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede na Praça São Cristóvão, nº 105, sala 4, Bairro Barroca, Unai-MG, CNPJ-MF sob nº 09.016.472/0001-07, com seu Estatuto Social, datado de 14.06.2010, devidamente registrado no Serviço de Registro de Título e Documentos desta Comarca, reg. 830, livro A-6, pág. 150, Av. 9, em 24.06.2010, no ato representada por seu presidente, Ulisses Paulo Costa, brasileiro, médico, casado, CI profissional nº 23506/T C.M.G., CPF/MF sob nº 393.076.469-53, residente e domiciliado na Rua São José, nº 550, aptº 101, Bairro Centro, Unai-MG. FORMA DO TÍTULO: escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 196, fls. 189 e vº, em 20 de agosto de 2010, com SF CBU 43197. VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). CONDIÇÕES: Doação esta autorizada pela Lei Municipal nº 2.608, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.640 de 02.03.2010. Nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 1º da citada Lei nº 2.608/09, o imóvel ora doado **destina-se à construção e implantação pela donatária do Hospital do Câncer de Unai, e que aludido imóvel se reverterá ao Patrimônio Público Municipal com toda a infraestrutura e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos contados da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista acima ou se ocorrer, a**



34.976

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

34.976

FICHA

A

CNM: 061515.2.0034976-96

qualquer tempo, a sua extinção. As quitações e certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas ao Tabelião por ocasião da lavratura da escritura, conforme consta do título. Isento da CND do INSS e Receita Federal. Emitida DOI. Dou fé. Unai, 03 de dezembro de 2010. (M). A Escrevente, Vanildes Peres

Av-2- 39.976 - Protocolo 152.309 - 18.05.2016

**UNIFICAÇÃO DE ÁREAS** - Nos termos do requerimento datado de 02 de março de 2016, assinada pela proprietária neste ato representada por Ulisses Paulo Costa, com firma reconhecida; mapa e memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Vanildes Peres da Cruz - CREA/MG 22.623/TD, ART de obra ou serviço nº 1420160000002994041, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 06.04.2016, conforme processo 03800, datado de 04.03.2016 e Decreto nº 4.374 de 04.04.2016, arquivados neste Ofício, procedo a presente averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi unificado ao imóvel das matrículas nº 37.707 e 47.912 deste Ofício formando uma superfície contínua de 17.048,39 m<sup>2</sup> originando a matrícula nº 48.536 deste Ofício. Imóvel avaliado por R\$ 274.671,97 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme avaliação para fins de ITBI constante dos títulos aquisitivos. Emol. R\$13,54 TJ. R\$4,51 Recomp. R\$0,81 Total: R\$18,86. Dou fé. Unai, 18 de maio de 2016. O Escrevente, Vanildes Peres

**PODER JUDICIARIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA**  
**Registro de Imóveis de Unai-MG**

Certifico que a presente fotocopia em nº de 01 fls. é copia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG. 13 de julho de 2023

Selo: GTV63716

Cod. Segurança: 0886150630170089

O Oficial: Oscar Lemos Vieira

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 24,92 Recomp.: R\$

1,49 TFJ: R\$ 9,33 ISSQN: R\$

1,00 Total: R\$ 36,74

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

CNM: 061515.2.0037707-51

MATRÍCULA

37.707

FICHA



Vide Av.1  
Vide R-2.

**MATRÍCULA N° 37.707 - (trinta e sete mil setecentos e sete).**

14 de fevereiro de 2012

**IMÓVEL:** um terreno para construção situado nesta cidade, no loteamento 'RIVIERA PARK', na Rua 'BÉLGICA' esquina com a Rua 'PARIS', constante da **Área Verde n° 06**, medindo 40,87 m de frente, 45,96 m de fundo, 97,50 m pela lateral esquerda e 70,00 m + 32,59 m pela lateral direita, num total de **4.628,69 m<sup>2</sup>** (quatro mil, seiscentos e vinte e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Bélgica, pelo fundo com Unaí Colina Clube, pela lateral esquerda com a A.P.M - 02, pela lateral direita com a Rua Paris e com o lote 05 da quadra 12;" havido de loteamento.

**PROPRIETÁRIO:** 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n° 27, apt° 1.002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

**TÍTULO AQUISITIVO:** R-2 e Av-41 da matrícula n° 20.690, deste Ofício. Emol. R\$13,96. TJ. RJ. R\$4,39. Dou fé. Unaí, 14 de fevereiro de 2012. (M). A Escrevente, Manuel.

Av.1 - 37.707 - Protocolo 132.967 - 09.08.2012

**DESAFETAÇÃO** - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, datado de 19.07.2012, assinado pelo Prefeito Municipal sr. Antério Mânica, e cópia da Lei n° 2.733 de 27 de setembro de 2011, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que o imóvel ora matriculado fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominal. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$39,98. TJ. R\$5,16. Unaí, 17 de agosto de 2012. (M). A Escrevente, Manuel.

R-2 - 37.707 - Protocolo 133.082 - 17.08.2012

**DOAÇÃO** - área: **4.628,69 m<sup>2</sup>**. DOADOR: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, CI RG 1.110.541-SSP-PR e CPF 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, 27, apt° 1.002, Edifício Residencial Portinari, Centro, Unaí-MG. DONATÁRIA: 'ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER', com o nome de fantasia: ANMECC, associação beneficente de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede na Praça São Cristovão, n° 105, Sala 4, Bairro Barroca, Unaí-MG, CNPJ 09.016.472/0001-07, com seu Estatuto Social, datado de 14.06.2010, registrado no Serv. de Reg. de Títulos e Documentos desta Comarca, reg. 830, livro A-6, pág. 150, Av. n° 9, em 24.06.2010, no ato representada por seu presidente, Ulisses Paulo Costa, brasileiro, médico, casado, CI profissional 23506/T CRM/MG, CPF 393.076.469-53, residente e domiciliado na Rua São José, n° 550, apt° 101, Centro, Unaí-MG. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1° Ofício de Notas desta cidade, no livro 206, \*fls. 086 e v°, em 05 de julho de 2012, com SF CFD 86117. VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 130.769,66 (cento e trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Isento do ITCD, conforme previsto no

A

37.707

LIVRO 2 - REGISTR

MATRÍCULA

37.707

FICHA

A

CNM: 061515.2.0037707-51

Art. 2º, V, da Lei nº 14.941/03. **CONDIÇÕES:** a presente doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.733 de 27 de setembro de 2011. Nos termos do Art. 3º da citada Lei, o imóvel objeto deste será memorado ao imóvel objeto da matrícula 34.976 deste Ofício, doado por intermédio da Lei 2.608 de 13.08.2009, alterada pela Lei 2.640 de 02 de março de 2010, para permitir a construção e implantação, pela Donatária, do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro; e, nos termos do Art. 4º, o imóvel ora doado **reverterá** ao Patrimônio Público Municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos contados da outorga, a donatária não lhe der a destinação prevista acima ou se ocorrer, a qualquer tempo, a sua extinção ou ato equivalente. As quitações e certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas ao Tabelião por ocasião da lavratura da escritura, conforme consta do título. Emitida DOI. Emol. R\$1.022,12. TJ. R\$474,94. Dou fé. Unai, 17 de agosto de 2012. (M). A Escrevente, Oscar Lemos Vieira.

Av-3- 37.707 - Protocolo 152.309 - 18.05.2016

**UNIFICAÇÃO DE ÁREAS** - Nos termos do requerimento datado de 02 de março de 2016, assinada pela proprietária neste ato representada por Ulisses Paulo Costa, com firma reconhecida; mapa e memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Vanildes Peres da Cruz - CREA/MG 22.623/TD, ART de obra ou serviço nº 14201600000002994041, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 06.04.2016, conforme processo 03800, datado de 04.03.2016 e Decreto nº 4.374 de 04.04.2016, arquivados neste Ofício, procedo a presente averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi unificado ao imóvel das matrículas nº 34.976 e 47.912 deste Ofício formando uma superfície contínua de 17.048,39 m<sup>2</sup> originando a matrícula nº 48.536 deste Ofício. Imóvel avaliado por R\$ 274.671,97 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme avaliação para fins de ITBI constante dos títulos aquisitivos. Emol. R\$13,54 TJ. R\$4,51 Recomp. R\$0,81 Total: R\$18,86. Dou fé. Unai, 18 de maio de 2016. O Escrevente, Oscar Lemos Vieira.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.  
Unai - MG, 13 de julho de 2023.

Selo: GTV63720  
Cod. Segurança: 8397905337999967

O Oficial: Oscar Lemos Vieira

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 24,92 Recomp.: R\$

1,49 TFJ: R\$ 9,33 ISSQN: R\$

1,00 Total: R\$ 36,74

Consulte a validade deste selo  
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

CNM: 061515.2.0047912-88

MATRÍCULA

47.912

FICHA



MATRÍCULA N° 47.912 - (quarenta e sete mil, novecentos e doze)

24 de novembro de 2015

**IMÓVEL: Área Verde n° 07**, do loteamento RIVIERA PARK, situado nesta cidade e Comarca de Unaí-MG, na Rua 'BÉLGICA', medindo 9,60 m de frente, 25,37 m de fundos, 25,59 m pela lateral direita e 26,89 m pela lateral esquerda, num total de **442,13 m²** (quatrocentos e quarenta e dois metros e treze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Bélgica, pelos fundos com a APM -02, pela lateral direita com o lote n° 15 e pela lateral esquerda com o Unaí Colina Clube;" havido de loteamento, e posteriormente de desafetação de área da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na praça JK, centro, nesta cidade de Unaí-MG, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, advogado, CI RG MG-18.600.170-PC/MG e CPF 149.746.061-15, residente e domiciliado na Rua Virgílio J. Ribeiro, 369, Unaí-MG.

**TÍTULO AQUISITIVO:** R-1 e Av.44 mat. 20.690 deste Ofício. Emol. R\$16,32. TFJ. R\$5,13. Total: R\$21,45. Dou fé. A Escrevente,

*Assinado*

R-1 - 47.912 - Protocolo 149.896 - 12.11.2015

**DOAÇÃO** - área: **442,13 m²**. DOADOR: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na praça JK, centro, nesta cidade de Unaí-MG, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, advogado, CI RG MG-18.600.170-PC/MG e CPF 149.746.061-15, residente e domiciliado na Rua Virgílio J. Ribeiro, 369, Unaí-MG. DONATÁRIA: 'ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE

MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER', com o nome de fantasia: ANMECC, associação beneficente de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede na Praça São Cristovão, n° 105, sala 4, Bairro Barroca, Unaí-MG, CNPJ/MF sob n° 09.016.472/0001-07, com seu estatuto social datado de 14.06.2010, devidamente reg. no Serviço de Reg. de Títulos e Doc. desta Comarca, reg. 830, livro A-6, pág. 150, Av.n° 9, em 24.06.2010, no ato representada por seu Presidente, Ulisses Paulo Costa, brasileiro, médico, casado, CI profissional 23506/T CRM-MG e CPF 393.076.469-53, residente e domiciliado na Rua São José, 550, apt° 101, Centro, Unaí-MG, eleito e empossado em 31.05.2014, conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária Protocolo 34120, Reg. n° 830 - liv. A-27, pag. 298 - Av. n° 22 em 20.08.2014. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1° Ofício de Notas desta cidade, no livro 0220-E, fls. 171 e v°, Prot. 0426/15, em 23 de setembro de 2015, com SF CQX 93499, Selo Elet. AHN54817, Cód. Seg. 6592352666915232. VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 93.902,31 (noventa e três mil novecentos e dois reais e trinta e um centavos). Não há incidência de ITCD. CONDIÇÕES: doação autorizada pela Lei Municipal n° 2.974 de 13.05.2015. Nos termos do art. 3° da citada Lei, o imóvel ora doado destina-se à construção e implantação pela Donatária do HOSPITAL DO CÂNCER DO NOROESTE MINEIRO; e, nos termos do art. 4°, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal com toda infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 05 (cinco) anos contados da outorga, a

FICHA A  
MATRÍCULA 47.912

LIVRO 2 - REGISTRO

MATRÍCULA

47.912

FICHA

A

CNM: 061515.2.0047912-88

Donatária não lhe der a destinação prevista no art. 3º, ou ocorrer, a qualquer tempo, a sua extinção ou ato equivalente. As quitações e certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas e dispensadas ao Tabelião por ocasião da lavratura da escritura, conforme consta do título. Isento da CND do INSS. Emitida DOI. Emol: R\$1.018,99, TFJ: R\$388,06 - total: R\$1.407,05. Dou fé. Unai, 24 de novembro de 2015. (M). A Escrevente,

Av-3- 47.912 - Protocolo 152.309 - 18.05.2016

**UNIFICAÇÃO DE ÁREAS** - Nos termos do requerimento datado de 02 de março de 2016, assinada pela proprietária neste ato representada por Ulisses Paulo Costa, com firma reconhecida; mapa e memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Vanildes Peres da Cruz - CREA/MG 22.623/TD, ART de obra ou serviço nº 1420160000002994041, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 06.04.2016, conforme processo 03800, datado de 04.03.2016 e Decreto nº 4.374 de 04.04.2016, arquivados neste Ofício, procedo a presente averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi unificado ao imóvel das matrículas nº 37.707 e 34.976 deste Ofício formando uma superfície contínua de 17.048,39 m<sup>2</sup> **originando a matrícula nº 48.536** deste Ofício. Imóvel avaliado por R\$ 274.671,97 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme avaliação para fins de ITBI constante dos títulos aquisitivos. Emol. R\$13,54 TJ. R\$4,51 Recomp. R\$0,81 Total: R\$18,86. Dou fé. Unai, 18 de maio de 2016. O Escrevente,

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA**  
**Registro de Imóveis de Unai-MG**

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é copia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé  
Unai-MG. 13 de julho de 2023

Selo: GTV63716

Cod. Segurança: 182451600107227

O Oficial: Oscar Lemos Vieira

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 24,92 Recomp.: R\$

1,49 TFJ: R\$ 9,33 ISSQN: R\$

1,00 Total: R\$ 36,74

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Oscar Lemos Vieira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

Nº DO ALVARÁ	Nº DO PROCESSO
104/16	16945/2014

O PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE  
CONCEDER LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

**ANMECC - ASSOC. NOROESTE MINEIRO COD:104/16**

CARACTERÍSTICAS

Local da Construção RUA BÉLGICA - 410

Área total terreno 17.048,39 m2, área construção 7.533,09 m2

Outras características ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE  
(FILANTRÓPICO)

PROJETO

Elaborado pelo Engenheiro DENISE REGINA FREES GATTO

portador da Carteira do CREA Nº 14654-4

Construtor responsável \_\_\_\_\_

RESTRICÇÕES

**VIDE VERSO**

EMITIDO EM \_\_\_\_\_ DE 02/05/2016 DE 20 \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

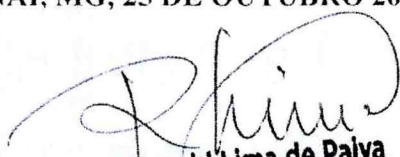
*(Handwritten signatures and stamps)*

05.05.16  
05.05.17

FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 17596/2022 EM NOME ANMECC-ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER EM 19/08/2022 UMA MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.744,28m<sup>2</sup>, TOTALIZANDO ASSIM UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 9.277,37m<sup>2</sup>.

UNAÍ, MG, 25 DE OUTUBRO 2022.

*Bl. 1000*  
**Durval Mendonça**  
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos

  
**Ronald Lima de Paiva**  
Diretor do Departamento  
de Fiscalização

**IMPORTANTE**

**SENIOR PROPRIETÁRIO:**

- Ao Iniciar a obra contrate um profissional credenciado pelo CREA-MG;
- Execute sua obra conforme projeto aprovado. Para fazer qualquer alteração comunique, previamente, ao Responsável Técnico e à Secretaria de Obras;
- Não ocupe a calçada nem a rua com materiais ou entulhos;
- Execute a calçada com material anti-derrapante onde a inclinação máxima é de três por cento, a partir do meio-fio;
- Em construções afastadas do alinhamento, é necessária a construção de muro ou grade e em qualquer caso deve-se instalar a caixa para correspondências;
- Não ocupar a construção antes da liberação do Alvará de Habite-se;
- Não deixar de fixar as placas que identificam o proprietário e o responsável técnico da obra, assim que iniciar a construção.

Seja legal com sua construção.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



# Prefeitura Municipal de Unaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ALVARÁ DE HABITE-SE

EXERCÍCIO

2022

NÚMERO

234

CONCEDIDO A

ANMECC - ASSOC. NOROESTE MINEIRO COD:104/16

JUSTIFICATIVA

Considerando que a construção do imóvel localizado à Rua/Av.

RUA BÉLGICA - 410

nº

foi realizada de acordo com o projeto aprovado por esta Prefeitura

conforme alvará de licença para construção nº 104/16 expedido

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, concedo o presente

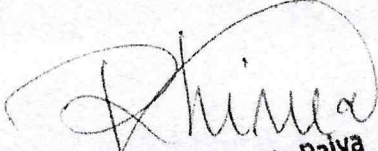
02/05/2016

Alvará de Habite-se, para os fins de direito.

AREA TER.: 17.048,39

AREA CONST.: 1545,21

Emitido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 01/11/2022 \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

  
Emitido por  
**Ronald Lima de Paiva**  
Diretor do Departamento  
de Fiscalização

  
**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,  
Trânsito e Serviços Urbanos



54/15

**HABITE-SE PARCIAL**

Certifico para os devidos fins que a Lei Complementar nº 72, de 17 de fevereiro de 2014, instituiu a concessão do referido Alvará de Habite-se Parcial.

Unai-MG, 01 de novembro de 2022.



**Ronald Lima de Paiva**  
Diretor do Departamento  
de Fiscalização



# PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029, UNAI-MG



15/1

## CERTIDÃO PARA FINS DE AVERBAÇÃO PARCIAL

Nº117/2023

O Departamento de Fiscalização Urbana da Prefeitura de Unai – Minas Gerais certifica, para fins de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que em seus arquivos constam o **Alvará de Licença para Construção nº 104/16** e o **Alvará de Habite-se Parcial nº 234/2022**, do imóvel de Estabelecimento Assistencial de Saúde, situado à **Rua Bélgica, nº 410, Bairro Riviera Park**.

Constituído de um **CENTRO DE TERAPIA E DOAGNÓSTICO DO CANCER DO NOROESTE MINEIRO**, denominado de **BLOCO 02**, localizado no **TÉRREO**, denominado de **UNIDADE DE IMAGENOLOGIA/PREVENÇÃO**.

Construído sobre estrutura em concreto armado, paredes de alvenaria revestidas com argamassa de cimento e areia, forro de laje, sobre estrutura de concreto armado, instalações elétricas, de comunicação e hidrosanitárias todas embutidas. Medindo a **Área Construída de 1.545,21 m²**, em um **terreno de 17.048,39 m²**, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**.

O imóvel acima citado está lançado pelo preço de:

Terreno.....	R\$3.680.000,00.
Construção.....	R\$1.850.000,00.
Total.....	R\$5.530.000,00.

PODER JUDICIARIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Registro de Imóveis de Unai-MG  
Protocolo 193.961 Unai, 07 de junho de 2023  
Qtd de Atos Praticados: 4  
- M. 1- Prenotação  
AV. 4 - M. 48536- Av. de Construção  
- M. 1- Indicação de Reg./Av.  
- M. 4- Arquiv o

Selo: GTV54550  
Cod. Segurança: 0741.0997.8783.0969  
Em 07 de junho de 2023

O Oficial:  
Emol.: R\$ 2.071,93 Recomp.: R\$ 124,29 Tx. Fisc.: R\$ 1.649,15 ISSQN: R\$ 82,89 Total: R\$ 3.928,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



UNAI-MG, 30 de maio de 2023.

**RONALD LIMA DE PAIVA**  
Diretor do Departamento de Fiscalização



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 51.230.86540/78-001

Período: 01/06/2015 a 13/10/2021

Endereço: RUA BELGICA, 410, RIVIERA PARK, UNAÍ/MG, 38618-101

Contribuinte: ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

CNPJ: 09.016.472/0001-07

Categoria	Destinação	Área (m²)
Obra Nova	Residencial multifamiliar	3.090,00

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

Esta certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil objeto da aferição no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 15:52:53 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: 20E6.B9A4.9ADE.6E65

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Registro de Imóveis de Unaí-MG  
Protocolo 193.962 Unaí, 07 de junho de 2023  
Qtd de Atos Praticados: 4  
- M. 1- Prenotação  
AV 5 - M. 48536- Averbação  
- M. 1- Indicação de Reg /Av.  
- M. 2- Arquivo

Selo: GTV64567  
Cod. Segurança: 7721.4024.4766.3910  
Em 07 de junho de 2023

O Oficial:  
Emol.: R\$ 90,04 Recomp.: R\$ 5,39  
Tx. Fisc.: R\$ 24,76 ISSQN: R\$ 3,61  
Total: R\$ 123,80  
Consulte a validade deste selo no site  
<https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

CNM: 061515.2.0048536-59

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

48.536

FICHA

30

CM

Desafetaç  
30  
Vida Av. 1  
Av. 2 e Av.  
3

MATRÍCULA Nº 48.536 - (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis).

18 de maio de 2016

**IMÓVEL:** um lote ou terreno para construção situado nesta cidade de Unaí-MG, no Bairro Riviera Park, na **RUA BÉLGICA**, constituído pela Área de Uso Institucional - APM - 02, Área Verde nº 06 e 07, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 212,97m +15,59m, confrontando-se com a Rua Bélgica e lote 15; Fundo: 106,16m+154,89m em dois seguimentos de reta, confrontando-se com Unaí Colina Clube; Esquerda: 9,60 m, confrontando-se com Hélio Lourenço Aguiar; Direita: 97,50m, confrontando-se com Rua Paris e com lote 15, num total de **17.048,39 m<sup>2</sup>** (dezessete mil e quarenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados). Havidos de doação e posteriormente unificação de área. Trabalhos técnicos elaborados pela Responsável Vanildes Peres da Cruz - CREA-MG - 22623 - ART nº 1420160000002994041, conforme mapa e memorial descritivo datados de 02 de março de 2015, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 06.04.2016, conforme processo nº 03800 em 04.03.2016 e Decreto nº 4.374 de 04.04.2016.

**PROPRIETÁRIOS:** ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER', com o nome de fantasia: ANMECC, associação beneficente de caráter assistencial sem fins lucrativos, com sede na Praça São Cristóvão, nº 105, sala 4, Bairro Barroca, Unaí-MG, CNPJ-MF sob nº 09.016.472/0001-07, com seu Estatuto Social datado de 14.06.2010, devidamente registrado no Serviço de Registro de Título e Documentos desta Comarca, reg. 830, livro A-6, pág. 150, Av. 9, em 24.06.2010, no ato representada por seu presidente Ulisses Paulo Costa, brasileiro, médico, casado, CI profissional nº 23506/T CRM-MG, CPF/MF sob nº 393.076.469-53, residente e domiciliado na Rua São José, nº 550, aptº 101, Bairro Centro, Unaí-MG.

**TÍTULOS AQUISITIVOS:** R-1 das matrículas nºs 34.976 e 47.912 e R-2 da matrícula 37.707 deste Ofício. Emol: R\$838,17 TFIJ: R\$467,49 Recomp. R\$50,27 Total:R\$1.355,93. Dou fé. Unaí, 18 de maio de 2016. O Escrevente, [Assinatura].

Av.1 - 48.536 - Procedo a presente averbação "DE OFICIO" para constar que nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, datado de 19.07.2012, assinado pelo Prefeito Municipal sr. Antério Mânica, e cópia da Lei nº 2.733 de 27 de setembro de 2011, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que **área de 4.628,69 m<sup>2</sup> da matrícula 37.707 procedência do imóvel ora matriculado foi desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial**, conforme consta na Av.1 da matrícula 37.707 deste Ofício. Isento de emolumentos, conforme Art. 10, §2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. Unaí, 22 de dezembro de 2021. (BR). O Escrevente, [Assinatura].

Av.2 - 48.536 - Protocolo 183.773 - 22.12.2021

**DESAFETAÇÃO** - Nos termos do requerimento datado de 21 de dezembro de 2021, assinada por Silvone Francisca de Oliveira, e cópia da Lei nº 2.640 de 02 de março de 2010, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que **área de 11.977,57 m<sup>2</sup> da matrícula 34.976 procedência do imóvel ora matriculado foi desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial**. É que me cumpre certificar. Códigos da tabela, emolumentos e selos gerados pelo protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 3, Cód. Tabela: 8101-8, Emol.:

FICHA A

MATRÍCULA 48.536

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

16

MATRÍCULA

48.536

FICHA

A

CNM: 061515.2.0048536-59

R\$77,06 Recompe: R\$4,61 TFJ: R\$21,56, ISSQN: R\$3,07 Total: R\$106,30. Selo Eletrônico: FDY73780 Código de Segurança: 2269. 4922.6837.8450 Dou fé. Unai, 22 de dezembro de 2021.(BR). O Escrevente, JADP.

-----  
**Av.3 - 48.536 - Protocolo 183.774 - 22.12.2021**

**DESAFETAÇÃO** - Nos termos do requerimento datado de 21 de dezembro de 2021, assinada por Silvone Francisca de Oliveira, e cópia da Lei n° 2.974 de 13 de maio de 2015, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que **área de 442,13 m<sup>2</sup> da matrícula 47.912 procedência do imóvel ora matriculado foi desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial.** É que me cumpre certificar. Códigos da tabela, emolumentos e selos gerados pelo protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 3, Cód. Tabela: 8101-8, Emol.: R\$77,06 Recompe: R\$4,61 TFJ: R\$21,56, ISSQN: R\$3,07 Total: R\$106,30. Selo Eletrônico: FDY73786 Código de Segurança: 3094.7073.8543.2315. Dou fé. Unai, 22 de dezembro de 2021.(BR). O Escrevente, JADP.

-----  
**Av.4 - 48.536 - Protocolo 193.961 - 04.07.2023**

**AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO** - Nos termos do requerimento datado de 31 de maio de 2023, devidamente assinado nesta Neusa Bento dos Santos e Certidão para Fins de Averbação Parcial n° 117/2023, emitida pela Prefeitura Municipal de Unai-MG, em 30 de maio de 2023, assinada pelo Diretor de Departamento de Fiscalização Ronald Lima de Paiva, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que no imóvel ora matriculado foi construído por **ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, constituído de um Centro de Terapia de Diagnóstico de Câncer do Noroeste Mineiro, denominado de Bloco 02, localizado no Térreo, denominado de Unidade de Imagenologia/Prevenção, construindo sobre uma estrutura em concreto armado, paredes de alvenaria revestidas com argamassa de cimento e areia, forro de laje, sobre estrutura de concreto armado, instalação elétricas, de comunicação e hidrosanitárias todas embutidas, medindo a área de 1.545,21 m<sup>2</sup>, em um terreno de 17.048,39 m<sup>2</sup>, identificado pelo n° 410 da Rua **BÉLGICA**, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais). Apresentados neste ato os seguintes Alvarás: Alvará de Licença para construção n° 104/16, processo n° 16945/2014 e Alvará de Habite-se Parcial n° 234, Exercício 2022, datado de 01.11.2022, ambos referentes ao imóvel acima descrito e caracterizado. Emolumentos, códigos e selos gerados pelo protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4157-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 4, Cód. Tabela: 8101-8, Emol.: R\$2.071,93 Recompe: R\$124,29 TFJ: R\$1.649,15, ISSQN: R\$82,89 Total: R\$3.928,26. Selo Eletrônico: GTV54550 Código de Segurança: 0741.0997.8783.0969. Dou fé. Unai, 07 de junho de 2023.(BR). O Oficial Substituto JADP.

-----  
**Av.5 - 48.536 - Protocolo 193.962 - 07.07.2023**

**AVERBAÇÃO DE CND/INSS** - Nos termos do requerimento acima, procedo a presente para constar que foi neste ato apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Dívida Ativa da União, Aferição: 51.230.86540/78-001, Obra Nova - Residencial Multifamiliar, 3.090,00 m<sup>2</sup>, emitida em 17.05.2023, válida até 13.11.2023, confirmada pela internet em 01.06.2023, Código de Controle da Certidão n° 20E6.B9A4.9ADE.6E65, do imóvel da Rua **Bélgica**, 410. Emolumentos, códigos e selos gerados pelo



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

CNM: 061515.2.0048536-59

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 48.536

RICHA: B

protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 2, Cód. Tabela: 8101-8, Emol.: R\$90,04 Recomepe: R\$5,39 TFJ: R\$24,76, ISSQN: R\$3,61 Total: R\$123,80. Selo Eletrônico: GTV54557 Código de Segurança: 7721.4024.4766.3910. Dou fé. Unai, 07 de junho de 2023. (BR). O Oficial Substituto *[assinatura]*.

*ch:*

**CERTIDÃO NEGATIVA  
ÔNUS REAIS E AÇÕES REIPERSECUTÓRIAS**

O BACHAREL HUMBERTO EUSTÁQUIO LISBOA FREDERICO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNAI-MG, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICA que sobre o imóvel ora matriculado não encontrou em vigor nenhuma inscrição de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como alienação, ainda que parcial, inclusive hipotecas, mesmo legais, e nenhuma averbação de ações reipersecutórias.

**Dou fé, Unai-MG, 14/06/2023**

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: Bel. Wânia Ap. N. Frederico

Bel. Oscar Lemos Vieira

Maria das Graças O. Carvalho

Nascimento Rodrigues da Rocha

**Escritores Autorizados**

Marcelina Aparecida Alvarenga de Jesus

Marília Gonçalves L. Tavares

Raphael Reis Luiz da Silva

Célia Rodrigues Ferreira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em

nº de 02 fls, é copia fiel do original neste

Ofício arquivado. Dou fé.

Unai-MG, 14 de junho de 2023.

Selo: GTV55599

Cod. Segurança: 6520520080661350

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 3

Emol: R\$ 112,10 Recomp.: R\$

6,71 TFJ: R\$ 27,99 ISSQN: R\$

4,48 Total: R\$ 151,28

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



FOLHA

48.536

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CC

CC



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2974, DE 13 DE MAIO DE 2015.

**DESAFETA O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOÁ-LO À ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público identificado como Área Verde nº 7, situado na Rua Bélgica, no Bairro Riviera Park, em Unai (MG), com 442,13m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois vírgula treze metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 20.690, no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I - frente: 9,60m (nove vírgula sessenta metros), confrontando-se com a Rua Bélgica;

II - fundos: 25,37m (vinte e cinco vírgula trinta e sete metros), confrontando-se com a APM - 02;

III - lateral direita: 25,59m (vinte e cinco vírgula cinquenta e nove metros), confrontando-se com o Lote nº 15; e

IV - lateral esquerda: 26,89m (vinte e seis vírgula oitenta e nove metros), confrontando-se com o Unai Colina Clube.

**Art. 2º** Fica o Município de Unai autorizado a doar, nos termos da Lei nº 1.466, de 22 de junho de 1993, e por intermédio de escritura pública, o imóvel a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - Anmecc -, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 09.016.472/0001-07, com sede na Praça São Cristóvão nº 105, Sala nº 4, no Bairro Barroca, em Unai (MG).

**Art. 3º** O imóvel de que trata esta Lei será lembrado aos imóveis doados por intermédio da Lei nº 2.608, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 2.640, de 2 de março de 2010, e da Lei nº 2.733, de 27 de setembro de 2011, para permitir a construção e implantação, pelo donatário, do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

**Art. 4º** O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio público municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no artigo 3º desta Lei ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente.

**Art. 5º** As despesas com escritura e registro do imóvel de que trata esta Lei correrão à conta do donatário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 13 de maio de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO

Prefeito

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/11/2015*



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 02/03/2010

LEI Nº 2608, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

**DESAFETA O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOÁ-LO À ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC .**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** ~~Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público identificado como Área de Uso Institucional - APM 2 - uso geral -, com 12.523,15m<sup>2</sup> (doze mil ponto quinhentos e vinte e três vírgula quinze metros quadrados), situado no Loteamento Riviera Park, em Unai (MG), registrado sob a Matrícula nº 20.690 no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG); bem como autorizada a doação pelo Poder Executivo à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - Anmecc -, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 09.016.472/0001-07, com sede na Praça São Cristóvão nº 105, Sala nº 4, Bairro Barroca, em Unai (MG).~~

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público identificado como Área de Uso Institucional - APM 2 - uso geral -, com 11.977,57m<sup>2</sup> (onze mil ponto novecentos e setenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situado no Loteamento Riviera Park, em Unai (MG), registrado sob a Matrícula nº 34.976, no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG); bem como autorizada a doação pelo Poder Executivo à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - Anmecc -, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - , sob o nº 09.016.472/0001-07, com sede na Praça São Cristóvão nº 105, Sala nº 4, no Bairro Barroca, em Unai (MG). (Redação dada pela Lei nº **2640**/2010)

§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I - frente: 179,52m (cento e setenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando-se com a Rua Bélgica;

I - frente: 162,10m (cento e sessenta e dois metros e dez centímetros), confrontando-se com a Rua Bélgica; (Redação dada pela Lei nº **2640**/2010)

II - fundos: formado por 2 (dois) segmentos de reta, medindo:

a) 76,00m (setenta e seis metros), confrontando-se com o Unai Colina Clube; e

a) 60,20m (sessenta metros e vinte centímetros), confrontando-se com o Unai Colina Clube; e (Redação dada pela Lei nº **2640**/2010)

b) 77,45m (setenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Unai Colina Clube.

b) 128,00m (cento e vinte e oito metros), confrontando-se com o Unai Colina Clube. (Redação dada pela Lei nº **2640**/2010)

III - lateral direita: 102,59m (cento e dois metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se com a Área Verde nº 6; e

III - lateral direita: 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Área Verde nº 6; e  
(Redação dada pela Lei nº 2640/2010)

IV - lateral esquerda: 25,37m (vinte e cinco metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se com a Área Verde nº 7.

§ 2º O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se à construção e implantação, pelo donatário, do Hospital do Câncer de Unai.

§ 3º O imóvel a que se refere o caput deste artigo reverterá ao Patrimônio Público Municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos contados da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no

§ 2º ou se ocorrer, a qualquer tempo, a sua extinção.

§ 4º As despesas com escritura e registro do imóvel correrão à conta do donatário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 13 de agosto de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA

Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do Serviço Especial para Assuntos Legislativos - Sealegis

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/03/2016*

REFERENTE : Processo Administrativo nº 17317/2023, de 07/08/2023  
REQUERENTE : Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECCA  
ASSUNTO : Solicita baixa de reversão



À Divisão de Patrimônio Imobiliário,

Trata-se da solicitação de baixa das condições de margens nas matrículas nº 34.976, nº 37.707 e nº 47.912, com relação à reversão de imóveis ao patrimônio da municipalidade e a retenção das benfeitorias, considerando que foram cumpridas as exigências e condicionantes expressas na escritura de doação dos imóveis, na Rua Bélgica nº 410, Bairro Riviera Park, Unai-MG.

Solicito-lhe análise, parecer e a remessa dos autos à manifestação do Procurador Geral do Município, quanto à legalidade de atendimento do pedido.

Unai-MG, 7 de agosto de 2023.



PEDRO IMAR MELGAÇO  
Secretário Municipal de Governo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

*Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505*




De: DIPAI  
Para: PROJUR  
DATA: 10/08/2023

Senhor Procurador,

Solicitamos análise e parecer jurídico para os procedimentos a serem adotados para a possibilidade de atendimento da solicitação do requerente, que tendo construído nos imóveis objetos de doação, pede revogação do artigo 4º da Lei 2974 de 13 de maio de 2015 e do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 2603 de 13 de agosto de 2009.

Cordialmente,

  
**Divina Maria de Sousa**  
Técnico Administrativo  
Patrimônio e Imobiliário



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo nº 17317/2023

Solicitante: ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

A Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer ANMECC requer a *“baixa das condições de margens das matrículas nº 4.976, 37.707 e 47.912, em relação à reversão de imóveis ao patrimônio da municipalidade e a retenção de benfeitorias, considerando que foram cumpridas as exigências e condicionantes expressas nas escrituras de doação dos imóveis”*

Conforme documentos que instruem o processo, as doações dos imóveis foram autorizadas pelas Leis Municipais nº 2.608/2009, nº 2.733/2011 e nº 2.974/2015 e destinadas à *“construção e implantação, pelo donatário, do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro”*.

Obedecendo a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a legislação federal aplicável, ficou expressamente consignada a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município com toda a infraestrutura implantada, sem direito de indenização ou retenção, se, no prazo de cinco anos, contados da outorga, o donatário não lhes desse a destinação prevista ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente:

Art. 25. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos: a) doação, **devendo constar obrigatoriamente da lei e da escritura pública, se o donatário não for entidade de direito público, os encargos correspondentes, o prazo de cinco anos para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato; (...)** (sic)

Em suma, **por imposição legal**, a propriedade do bem só se consolida em favor do donatário quando o encargo é cumprido no prazo estipulado; a reversão ao patrimônio público é direito potestativo do Município, como consequência da inexecução do encargo, sendo nulo o ato de liberalidade que não preveja cláusula nesse sentido. Logo, não há que se cogitar em revogação parcial das leis municipais (f. 21): o atendimento do pedido da ANMECC necessariamente exige prova de que o encargo foi cumprido a tempo – e não o foi.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Com efeito, é público e notório que o Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro ainda não foi implantado, **apesar do trabalho árduo e perseverante da donatária e da comunhão de esforços em prol deste projeto (de custos gigantescos e inegáveis relevância, complexidade e interesse público).**

Assim, não é permitido atender o pedido da ANMECC, sob pena de infringência da Lei Orgânica Municipal e prática de ato de improbidade administrativa.

De outro lado, também é fato notório o **adimplemento substancial** do encargo quanto à construção do hospital, havendo notícia de tratativa para início de funcionamento em parceria com o Hospital de Amor de Barretos - SP (f. 2).

Feita a ponderação, respeitosamente sugerimos a submissão do caso à análise do **Exmo. Sr. Prefeito** para juízo da conveniência e oportunidade de nova disposição dos bens em favor da donatária, mediante autorização legislativa e observância da legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 11 de agosto de 2023.

*Joyce A. Meira Bazzarella*  
Joyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Autos nº 17317 / 2023.**  
**Requerente: ANMECC.**

Acolhemos o parecer da lavra da ilustre Procuradora Jurídica, Dra. Joyce M. Bazzarela, lançado nestes autos às fls. 23 e 24, por seus próprios fundamentos.

À AMALEGIS

Unaí, 16 de agosto de 2023

**ROGENALDO ELÍAS**  
**Procurador Geral Interino.**



ANMECC

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Inscrição Estadual: 003391592.00-02

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



## ATA DE REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER- ANMECC.

No dia trinta de novembro de dois mil e vinte um, às dezoito horas e trinta minutos, em primeira convocação com a presença da maioria dos diretores, na sede da Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer, situada na praça são Cristóvão n.100 sala 105, Unai/MG, na forma do artigo 13 do Estatuto Social, datado de 29 de maio de 2018, com a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social da ANMECC e Assuntos Gerais. Deu se- início a Assembleia Geral com membros da ANMECC, estando presentes, Sr. Presidente - Belchior Luiz de Melo; Sr. Vice Presidente - Jaime Correia Guimaraes; Sr. Diretor Administrativo - Euler Lacerda Braga; Sr. Diretor Tesoureiro - Marcos Regenis José de Souza; Sra. Diretora Vice Tesoureira - Elaine Agostinha Oliveira Dias; Sr. Diretor Secretário - Odécio Onei Oppelt; Sr. Diretor Jurídico, Paulo José da Silva Machado; Sr.ª Secretária Executiva, Silvone Francisca Oliveira. Iniciando a reunião Sr. Vice Presidente- Jaime Correia Guimaraes convidou a todos para rezar o Pai Nosso. O Sr. Diretor Secretário- Odécio Onei Oppelt, seguiu com a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto Social da ANMECC. O Sr. Diretor Administrativo - Euler Lacerda Braga explicou a necessidade da alteração do Estatuto para atualização da redação e adequação das normas para possibilitar o alcance dos objetivos sociais da ANMECC. O Sr. Presidente - Belchior Luiz de Melo colocou em votação a alteração do Estatuto Social da ANMECC, que foi aprovado por unanimidade, passando a ter a seguinte redação: **Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessária, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre: I - Reforma ou alteração do Estatuto; II - Alienação (doação, compra e venda), de bens imóveis de qualquer valor e bens móveis acima do valor equivalente a dez salários mínimos, e oneração de bens pertencentes a ANMECC; III - Fusão, incorporação ou extinção da ANMECC; IV - Destituição de membros da diretoria. Artigo 35 - A dissolução da ANMECC só poderá ocorrer por deliberação de 4/5 dos Membros do quadro social, de acordo com o estatuto, em decisão de duas Assembleias consecutivas realizadas com 90 (noventa) dias de intervalo. Artigo 37 - Os Associados da ANMECC não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e ações da Entidade. Artigo 38 - A ANMECC poderá fazer parcerias para realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer. § 1º. A ANMECC poderá fazer doação de bens imóveis de qualquer valor e bens móveis no valor acima de dez salários mínimos, previamente autorizado pela assembleia, desde que respeitados os critérios e requisitos exigidos por este Estatuto no artigo 13, incisos e parágrafo único, e desde que a doação respeite o direito de impenhorabilidade a qualquer título, inalienabilidade a qualquer título, e proibição de doações pelo donatário a qualquer título; § 2º: No caso de ocorrer doação de bens imóveis pertencente a ANMECC a escritura deverá constar a cláusula de reversão ao patrimônio da ANMECC, caso as atividades do donatário sejam encerradas no imóvel doado em Unai/MG, independente de intimação, interpelação ou notificação,**

Paulo José da Silva Machado

101.454



**ANMECC**

**Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer- ANMECC**

CNPJ: 09.016.472 / 0001-07

Inscrição Estadual: 003391592.00-02

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



atendendo a determinação da Lei Municipal 2.733, artigo 4º de 27 de setembro de 2011 do Município de Unaí Minas Gerais que dispõe sobre a doação do terreno da sede do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – Unaí Minas Gerais. **Artigo 39** - O Exercício, financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. **Artigo 40** – As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos e regimentos internos e instruções que forem expedidas para fiel observância das finalidades da Associação. As resoluções baixadas pela Diretoria serão divulgadas entre os Associados ou afixadas na sede da Associação. **Artigo 41** - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com os fins da Entidade e as leis em vigor. **Artigo 42** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Artigo 43** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devidamente registrada em ata. Sendo aprovadas, por unanimidade, todas as alterações propostas. A reunião contou com 34 associados conforme a lista de presença. Agradeceu a todos pela presença. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião às 20h30, determinando que se lavrasse a presente ata, que após lida, será assinada pelo presentes. Unaí-MG, Eu, Ilma Costa Marques, convidada para este ato, a lavrei, li e assino com os demais presentes.

Suliane Francine de Oliveira

*Paulo José da Silva Machado*  
 OAB/MG 101.454

*Ilma Costa Marques*  
*Paulo José da Silva Machado*

Contador: DCC-MG 04403910-9  
 CPF 367.748.880-51  
 FONE (38) 3676-2982



PROTOCOLO Nº 46577 - Registro nº 830 - Av 48  
 Livro 998 - Folha 441/442 - Data 14/01/2022  
 Cotação: Emol: R\$ 0,00 - T.F.J: R\$ 0,00 - Recup: R\$ 0,00 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 0,00  
 - I.S.S./I.S. 0,00 - Código: 9418-B(1), 9907-B(1) 24101-B(2)  
*Adriana Cláudia Gonçalves Ferreira - Oficial*  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí - MG  
 SELO DE CONSULTA: EXW79460  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2846457277455747  
 Quantidade de atos praticados: 4  
 Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar  
 Emol.: R\$ 0,00 - T.F.J: R\$ 0,00  
 Valor Final: R\$ 0,00  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Ilma Costa Marques*



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER ANMECC

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC é uma associação beneficente de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.616-042. Estatuto Social registrado no Cartório Registros de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas Comarca de Unai Minas Gerais, registrado sob nº 830, livro A-04, em 20 de agosto de 2007 e posteriores alterações, registradas: sob n 830, livro A-04, em 28 de abril de 2010, protocolo nº 26.588, reg. nº 830, – liv A-6, – pag. 150 – av. nº 9, de 24 de junho de 2010 e protocolo nº 30.879, reg. nº 830, – liv A-19, – pag. 15, de 14 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – A Associação terá como foro jurídico a cidade Unai – Minas Gerais.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC tem por finalidades precípua:

- Difundir regularmente, por todos os meios e a toda a população, os conhecimentos gerais sobre o câncer, visando a sua prevenção e diagnóstico precoce;
- Realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer;
- Organizar campanhas e angariar fundos através de donativos e contribuições regulares para auxiliar na aquisição de equipamento para diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer, e ajudar a manter os serviços já existentes e os que vierem a ser criados na região, ligados à Entidade;
- Colaborar, direta e indiretamente com a questão médico – social do câncer, mantendo serviços assistenciais às pessoas carentes, portadoras de câncer, através de hospitalização, exames e tratamento ambulatorial;
- Prestar serviços de assistência médico – hospitalar, mediante retribuição pecuniária adequada, aos portadores de doenças oncológicas, podendo para tanto, firmar e manter convênios com entidades e instituições privadas, objetivando o atendimento médico hospitalar à população em geral;
- Auxiliar, em caráter permanente, na assistência, orientação e tratamento do paciente e prestar serviços gratuitos à comunidade carente;
- Auxiliar no preparo e aperfeiçoamento de profissionais ligados à área de Oncologia para que possam melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38616-042.

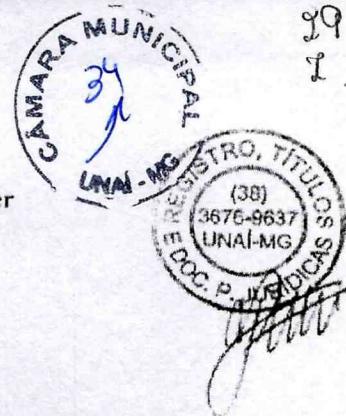
Paulo José de Souza Machado  
Fone: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E-mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com

0ABIMG 101.454



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



- h) Promover eventos científicos que contribuam para o esclarecimento da população e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde na área da Oncologia;
- i) Promover estudos e pesquisas no campo da Oncologia, no intuito de melhorar os resultados no diagnósticos, prevenção e tratamento do câncer;
- j) Promover convênios e celebrar contratos com entidades científicas, nacionais ou estrangeiras com vistas à incorporação de novas tecnologias, instituindo bolsas de estudo, estágios e assistência a estudiosos no que concerne a doenças oncológicas.

**Artigo 3º** - A ANMECC integra-se à Sociedade brasileira de Cancerologia e através desta, indiretamente à União Internacional Contra o Câncer (UICC), com sede em Genebra na Suíça bem como acata e se integra aos programas do Ministério da Saúde.

**Artigo 4º** - O prazo de duração é indeterminado e sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto e da legislação vigente.

## CAPÍTULO II DO QUADRO DE ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC terá 3 (três) categorias de membros:

- a) Membros Fundadores: as pessoas que estiverem presentes ao ato de criação, assinar a Ata inaugural e fizerem uma doação mínima estipulada para a ocasião;
- b) Membros Beneméritos: as pessoas que prestarem serviços relevantes à ANMECC, ou lhe fizerem doação de vulto, a juízo da Diretoria que estudará caso por caso antes de conferir o título;
- c) Membros Associados: todas as pessoas, empresas ou entidades que ingressarem na ANMECC após a data de sua criação, mediante apresentação por membro do quadro de associados, preenchimentos do formulário próprio e homologação da Diretoria.

**§1º** Serão admitidas como candidatas a associadas, em número limitado, todas as pessoas físicas e jurídicas em gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas ou privadas que se dispuserem a contribuir regularmente para a realização dos objetivos da ANMECC. Farão parte do quadro social da Instituição desde que devidamente triados, aceitos e aprovados pela diretoria da ANMECC.

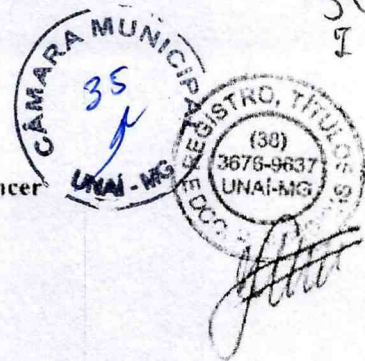
**§2º** A contribuição dos membros associados compreenderá uma doação mínima inicial e contribuições regulares mensais ou anuais, cujos valores serão estipulados e reajustados periodicamente pela diretoria.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E-mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com

*Paulo Roberto de Almeida*  
GABINETE 101-154



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



§3º A pessoa, empresa ou Entidade que deixar de efetuar suas contribuições regulares por dois anos consecutivos, automaticamente, se excluirá do quadro social da ANMECC.

§4º Os Membros Beneméritos estarão isentos do pagamento da contribuição regular.

§5º A qualidade de associado é intransferível.

**Artigo 6º - São direitos dos Associados:**

- Tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistenciais, científicos e educacionais da ANMECC;
- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- Propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando fizer necessário, desde que seja subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados em gozo de seus direitos.

**Artigo 7º - São deveres dos associados:**

- Contribuir com a mensalidade ou anuidade de associado;
- Propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;
- Participar das atividades da associação;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados e concorrer para o engrandecimento da Associação.

**Parágrafo Único -** Só poderão exercer os seus direitos estatutários os Membros que estiverem em dia com suas contribuições na data de cada reunião ou Assembleia.

### CAPÍTULO III SEÇÃO I - ORGANIZAÇÃO GERAL

**Artigo 8º - São Órgãos da ANMECC:**

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

Paulo José da Silva  
CABIMG 101-488

Praça São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E-mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



§1º Os cargos de diretoria da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC, não são remunerados por qualquer forma e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

§2º Não se considera dirigente a pessoa física que exerça a função ou cargo de gerência ou de chefia, de funcionários ou voluntários da ANMECC. A elas poderão ser atribuídas remunerações, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto aos outros serviços prestados à ANMECC. (Instrução Normativa SRF 113).

§3º Toda e qualquer renda, recursos, doações e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade no Território Nacional.

## SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 9º** - A Assembléia é Órgão soberano da ANMECC, e será constituída por todos os membros presentes, quites com suas obrigações sociais, que a ela compareçam pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente habilitados, também membros da ANMECC.

§1º - Para exercer seus direitos de participar da Assembléia, votar e ser votado, os membros devem ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

§2º - Não podem votar e ser votado os Membros Benéritos, a menos que sejam também contribuintes ou Membros Fundadores da ANMECC.

§3º - Não se admite mais de uma procuração por membros participante.

§4º - No caso do membro associado ser uma entidade ou Empresa, o voto será exercido por seu representante legal e terá o mesmo peso do voto de qualquer associado.

**Artigo 10** - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da ANMECC, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 dias da data da Assembléia, admitindo-se a fixação do Edital em lugares públicos do Município com a mesma antecedência. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos membros da ANMECC ou em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após, devendo constar no edital de Convocação, observado o disposto no § único, do artigo 13.

1º - A Assembléia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou a pedido por escrito de 1/5 dos Membros da ANMECC, quites com suas obrigações sociais.

2º - No Edital de convocação deverá constar a Ordem do Dia.

Praça São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38616-042.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E-mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com

Paulo José da Silva  
CABINHO 105



ANMECC

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



**Artigo 11** - As Assembleias Gerais, serão presididas pelo Presidente ou seu substituto legal e secretariadas pelo Primeiro Secretário ou seu substituto, ou no impedimento destes, por pessoa escolhida pelo Presidente, na ocasião.

**Artigo 12** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de maio e compete-lhe:

- a) Deliberar sobre relatório das atividades da ANMECC e a prestação de contas da Diretoria;
- b) Eleger a cada 3 (três) anos a nova Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Tratar de recursos, planejamentos e outros assuntos de interesse da ANMECC, com exceções dos mencionados no artigo 13.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os itens "a" e "b" deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessária, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre:

- I- Reforma ou alteração do Estatuto;
- II- Alienação (doação, compra e venda), de bens imóveis de qualquer valor e bens móveis acima do valor equivalente a dez salários mínimos, e oneração de bens pertencentes a ANMECC.
- III- Fusão, incorporação ou extinção da ANMECC;
- IV- Destituição de membros da diretoria.

**Parágrafo Único** - O número legal ("quórum") para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I - Dois terços (2/3), no mínimo, do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- II - Menos de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, em segunda convocação;
- III - Para deliberar sobre a extinção da ANMECC, o quórum de instalação da Assembleia será conforme o disposto no Artigo 35.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral, por proposta de um membro da ANMECC, acatada em reunião do plenário, poderá ampliar a composição da Diretoria, remanejando a sua competência.

### SEÇÃO III - DA DIRETORIA

**Artigo 15** - A Diretoria composta de 9 (nove) membros, a quem compete administrar a ANMECC, será eleita a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral Ordinária dentre os membros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Praça São Cristóvão, nº 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38616-042.

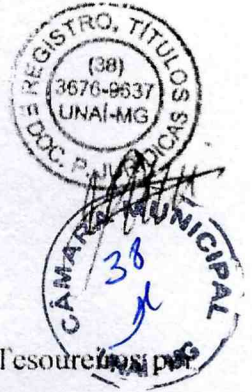
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com

*Paulo José da Silva*  
*GABRIEL*



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



**Parágrafo Único** - No caso de vacância dos cargos de vice-presidente, Secretários e Tesoureiros por qualquer motivo a substituição ocorrerá por indicação da Diretoria.

**Artigo 16** - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- Presidente e um vice-presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Diretor Administrativo;
- Diretor de Eventos;
- Diretor Jurídico.

**Artigo 17 - Compete ao Presidente:**

- Convocar e dirigir as Reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ANMECC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Apresentar pessoalmente, ou por seus assessores, a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;
- Deliberar e decidir com a Diretoria sobre a compra de material, equipamentos, distribuição de verbas, sempre dentro dos critérios deste Estatuto, até o limite equivalente a 100 salários mínimos vigentes, desde que haja suporte contábil da Tesouraria, devendo os demais casos ser decidido pelos demais membros da diretoria. Em sendo a despesa ou investimento superior ao valor de 100 (cem) salários mínimos vigentes, o quórum de aprovação deverá ser de 2/3 dos membros da Diretoria.
- Efetuar pagamentos das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social. Conjuntamente com o Tesoureiro; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- Nomear Relações Públicas e criar outros departamentos que julgar necessários para a administração da Entidade;
- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto.

**Artigo 18- Compete ao vice-Presidente:**

- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
- Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de sua Vacância.

Praca São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38616-042.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E-mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



**Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer**  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



**Artigo 19 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) Secretariar e registrar em Ata as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- b) Orientar e supervisionar o sistema de arquivo;
- c) Ajudar ou responder pela correspondência;
- d) Superintender os serviços de Secretaria.

**Artigo 20 - Compete ao Segundo Secretário:**

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Primeiro Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

**Artigo 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) Controlar a arrecadação da renda social;
- b) Fazer a escrituração das receitas e despesas;
- c) Efetuar o pagamento das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social, conjuntamente com o Presidente; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- d) Fornecer ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, o relatório e situação financeira da Entidade, quando solicitados;
- e) Depositar e ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Instituição;
- f) Fornecer provisões e orçamentos financeiros;
- g) Apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os documentos e esclarecimentos solicitados.

**Artigo 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
- c) Assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

**Artigo 23 - Compete ao Diretor Administrativo:**

- a) Auxiliar os demais membros da Diretoria administrativa;
- b) Substituir, quando necessário, a ausência de algum membro da Diretoria.

*Placa São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38616-042.*  
*Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114*  
*E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com*



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



35  
E.

**Artigo 24 - Compete ao Diretores de Eventos:**

- a) Viabilizar todas as atividades necessárias para a realização de eventos e promoções que visem a arrecadação de recursos para a Associação;
- b) Promover a interação junto a outras entidades ou clubes de prestação de serviços para a realização de eventos em parceria; e
- c) Realizar eventos que tenham como objetivo a busca do bem estar físico e mental dos Associados.

**Artigo 25 - Compete ao Diretor Jurídico:**

- a) Prestar assessoria jurídica nas demandas administrativas e judiciais da Associação compreendendo a elaboração de requerimentos, defesas, participação em reuniões de seus órgãos sociais e auxiliares, e tudo o mais que se fizer necessário, bem como perante qualquer órgão público ou privado;
- b) Executar, supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial de defesa dos interesses da Associação;
- c) Orientar a Diretoria quanto à necessidade de contratação de profissional da área jurídica para atuação em demandas que entenda não ser da sua área de atuação.

**SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26 - O Conselho Fiscal é composto de 7 (sete) membros e outros tantos suplentes, no gozo dos seus direitos, eleitos em Assembléia Geral, no mesmo ato da eleição da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito total ou parcialmente, com as seguintes atribuições:**

- a) Verificar as contas da Diretoria e dar parecer;
- b) Examinar a qualquer tempo os livros e documentos de natureza contábil da Associação;
- c) Apresentar à Assembleia Geral seu parecer sobre o balanço geral elaborado pelo Diretor Tesoureiro, em até 20 (vinte) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.
- d) Certificar do cumprimento das obrigações da Associação junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas.

§1º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento técnico, quando julgar necessário.

§2º - O Conselho Fiscal escolherá entre seus componentes o seu Coordenador e Secretário, e reunir-se-á trimestralmente;

§3º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer da Diretoria.

Praca São Cristóvão, nº. 105 - 1º andar - Unai - MG - Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



36  
97

## CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

**Artigo 27** - As receitas e o patrimônio da ANMECC compõem-se de:

- a) - doações;
- b) - contribuições dos membros e associados;
- c) - doações de entidades privadas ou públicas. Órgãos governamentais ou de terceiros;
- d) - legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido;
- e) - pelos bens que vier a adquirir;
- f) - dos resultados de serviços operacionais prestados a terceiros;
- g) - dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- h) - dos juros bancários e outras receitas de capital;
- i) - das rendas de seus serviços ou rendas eventuais;
- j) - dos bens móveis e imóveis e valores que venha a possuir.

§1º - A ANMECC não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§2º A escrituração contábil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

**Artigo 28** - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal terá lugar na Assembléia Geral Ordinária, podendo votar e ser votado Membro Fundador ou Membro Associado, em dia com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único** - A eleição será realizada por votação secreta, elegendo-se a chapa mais votada por maioria simples e, em caso de chapa única, por votação ou aclamação pela Assembléia.

**Artigo 29** - A votação dar-se-á por chapa devidamente inscrita com 72 (setenta e duas horas) de antecedência junto à Secretária da ANMECC, em que conste o nome e o cargo dos 9 (nove) membros que se candidatam à Diretoria, bem como os nomes indicados para o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, respeitados o artigo 34, sendo vedada à participação simultânea do Membro em duas chapas diferentes.

**Parágrafo Único** - Todos os candidatos constantes da chapa deverão estar em dia com suas obrigações sociais, caso contrário é facultada a sua impugnação por força do próprio Estatuto.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

**Artigo 30** - A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta por 3 (três) Associados escolhidos pela Assembleia Geral que não estejam concorrendo às eleições, a qual caberá a responsabilidade de processar as eleições de acordo com as normas eleitorais constantes neste Estatuto.

**Artigo 31** - Para fins de votação, a Secretaria fornecerá levantamento geral dos Membros do quadro social aptos a exercerem seus direitos eleitorais.

**Artigo 32** - O presidente da comissão eleitoral proclamará e dará posse imediata aos eleitos, "ato contínuo" da votação, com que findam os trabalhos da comissão eleitoral.

**Artigo 33** - A Ata da Assembleia Geral será assinada por todos os presentes, ou somente pelos membros da comissão eleitoral, se assim deliberar o plenário da Assembleia.

**Parágrafo Único** - Quando for deliberado que somente os membros da comissão eleitoral assinarão a Ata da Assembleia Geral, as assinaturas dos demais presentes deverão constar em livro de presenças.

**Artigo 34** - Em caso de empate, será considerada, vencedora a chapa cujo Presidente for Membro fundador. Persistindo o empate será vencedora a chapa cujo presidente tiver mais tempo de associação à Entidade.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 35** - A dissolução da ANMECC só poderá ocorrer por deliberação de 4/5 dos Membros do quadro social, de acordo com o estatuto, em decisão de duas Assembleias consecutivas realizadas com 90 (noventa) dias de intervalo.

**Parágrafo Único.** Caso ocorra a dissolução e extinção da Entidade, após a quitação de todas as dívidas, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, a ser escolhida na Assembleia Geral Extraordinária que decidiu pela dissolução e extinção.

**Artigo 36** - A ANMECC se filia à Sociedade Brasileira de Cancerologia.

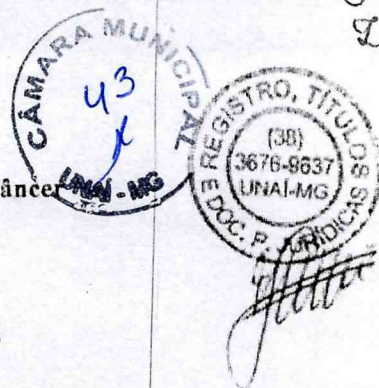
**Artigo 37** - Os Associados da ANMECC não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e ações da Entidade.

**Artigo 38** - A ANMECC poderá fazer parcerias para realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer.

Prça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



§ 1º. A ANMECC poderá fazer doação de bens móveis (no valor acima de dez salários mínimos) e imóveis, previamente autorizado pela Assembleia, desde que respeitados os critérios e requisitos exigidos por este Estatuto no artigo 13, incisos e parágrafo único, e desde que a doação respeite o direito de impenhorabilidade a qualquer título, inalienabilidade a qualquer título, e proibição de doações pelo donatário a qualquer título;

§2º No caso de ocorrer doação de bens imóveis pertencentes a ANMECC, a escritura/título, deverá constar cláusula de reversão de patrimônio em favor da doadora ANMECC, caso as atividades do donatário sejam encerradas em Unai por sua própria decisão independente de intimação, interpelação ou notificação, atendendo a determinação da Lei Municipal 2.733, artigo 4º de 27 de setembro de 2011 do Município de Unai Minas Gerais que dispõe da doação do terreno da sede do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – Unai Minas Gerais.

**Artigo 39** - O Exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.


**Artigo 40** – As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos e regimentos internos e instruções que forem expedidas para fiel observância das finalidades da Associação. As resoluções baixadas pela Diretoria serão divulgadas entre os Associados ou afixadas na sede da Associação.

**Artigo 41** - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “*ad referendum*” da Assembléia Geral Extraordinária e de acordo com os fins da Entidade e as leis em vigor.

**Artigo 42** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 43** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devidamente registrada em ata.

Unai (MG), 30 de novembro de 2021.

  
BELCHIOR LUIZ DE MELO  
PRESIDENTE  
CPF- 170 596 666 72

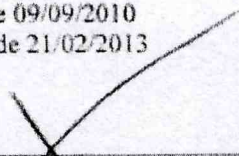
  
JAIME CORREIA GUIMARAES  
VICE-PRESIDENTE  
CPF 072 98 596 87

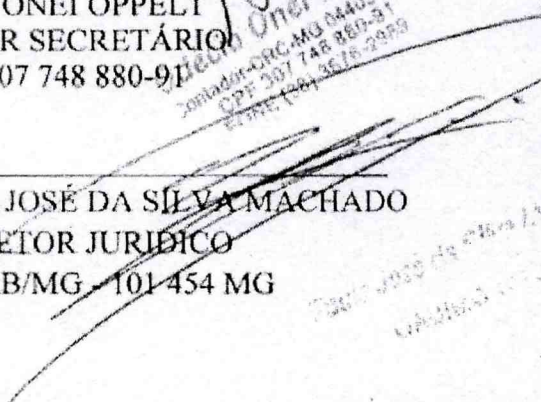
  
Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer  
CNPJ: 09 016 472 / 0001-07  
Inscrição Estadual: 003391592.00-02  
Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07  
Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010  
Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013

  
ODÉCIO ONEI OPPELT  
DIRETOR SECRETÁRIO  
CPF- 307 748 880-91

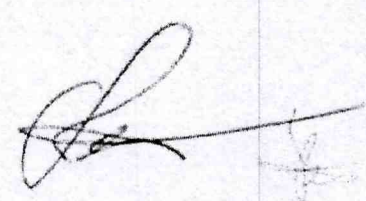
  
MARCOS REGENIS JOSÉ DE SOUSA  
DIRETOR TESOUREIRO  
CPF - 943964.006-59

  
PAULO JOSÉ DA SILVA MACHADO  
DIRETOR JURÍDICO  
OAB/MG - 101.454 MG



#### ALTERAÇÕES:

- Foi alterado "II" do artigo 13;
- Artigo 35, parágrafo único com a supressão da expressão, "de preferência com sede no município de Unai não sendo assim no Estado de Minas Gerais".
- Foi acrescentado o artigo 38 e parágrafo primeiro e segundo;
- O antigo artigo 37 passou a ser artigo 38;
- O antigo artigo 38 passou a ser artigo 39;
- O antigo artigo 39 passou a ser artigo 40;
- O antigo artigo 40 passou a ser artigo 41;
- O antigo artigo 41 passou a ser artigo 42;
- O antigo artigo 42 passou a ser artigo 43;

  
Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38616-042.  
Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114  
E mail: anmecc\_cancerunai@hotmail.com



40  
9

RESPOSTA A OFÍCIO n.º29/2023  
ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRA DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC

Barretos, 18 de agosto de 2023

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, neste ato representada pelo seu diretor que essa subscreve, em atenção ao ofício que nos fora encaminhado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, prestar esclarecimento referente ao processo de doação do terreno da construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro Unai- MG para a Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos SP.

O imóvel objeto desta presente doação foi fruto de uma doação condicionada, estabelecida pela Lei Municipal n.º. 2.608/09 e alterada pela Lei Municipal n.º.2.640/10, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 1º da citada Lei n.º2.608/09, conforme consta nas matrículas 34.976, 47.912 e 37.707 do Cartório de Registro de Imóveis de Unai/MG.

Cumpre esclarecer que para que esta doação seja concretizada necessitamos de um documento da Prefeitura de Unai, onde conste que a cláusula imposta no instrumento de doação foi satisfeita e que agora o imóvel se encontra livre e desembaraçado para ser transmitido a terceiros.

Manifestamos nossa admiração por esta r. Associação e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos. Pedimos a gentileza do envio imediato para que possamos formalizar a escritura de doação.

Com cordiais cumprimentos,

Atenciosamente

Eng.º Mauro dos Reis Faustino  
Procurador  
CPF: 298.148.958-42  
CREA 5050863009

Mauro Faustino  
Diretor



www.LeisMunicipais.com.br



## LEI Nº 2733, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

### DESAFETA O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOÁ-LO À ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público identificado como Área Verde nº 6, situada na Rua Paris, no Bairro Riviera Park, em Unai (MG), com 4.628,69m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e nove metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 20.690 no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG).

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I - frente: 40,87m (quarenta metros e oitenta e sete centímetros), confrontando-se com a Rua Bélgica;

II - fundos: 45,96m (quarenta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando-se com o Unai Colina Clube;

III - lateral direita:

a) 70,00m (setenta metros), confrontando-se com a Rua Paris;

b) 32,59m (trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se com o Lote nº 5 da Quadra 12; e

IV - lateral esquerda: 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos da Lei nº 1.466, de 22 de junho de 1993 e por intermédio de escritura pública, o imóvel a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - Anmecc -, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 09.016.472/0001-07, com sede na Praça São Cristóvão nº 105, Sala nº 4, no Bairro Barroca, em Unai (MG).

**Art. 3º** O imóvel de que trata esta Lei será membrado ao imóvel doado por intermédio da Lei nº 2.608, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 2.640, de 2 de março de 2010, para permitir a construção e implantação, pelo donatário, do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

**Art. 4º** O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio público municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos contado da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no artigo 3º do presente Diploma Legal ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente.

**Art. 5º** As despesas com escritura e registro do imóvel de que trata esta Lei correrão à conta do donatário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 27 de setembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/05/2015*

